



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Itambé do Mato Dentro/MG, 11 de agosto de 2023.

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n. 010/2023 que *“Altera a Lei n. 641/2022, a fim de majorar o valor do auxílio-alimentação, bem como instituir o adicional para aquisição de produtos da feira de produtores rurais de Itambé do Mato Dentro/MG, e dá outras providências.”*

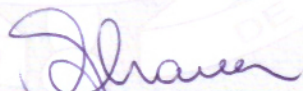
O presente projeto tem por escopo aumentar o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei n. 641/2022, que passará a ser de R\$ 250,00. Tal majoração é necessária para corrigir a perda do poder aquisitivo dos servidores decorrente do cenário atual de inflação, bem como para fortalecer o comércio local, que gera emprego e renda para os munícipes.

Ademais, o projeto de Lei em questão institui o adicional de R\$ 30,00, para serem gastos na aquisição de produtos da feira dos produtores rurais de Itambé do Mato Dentro/MG, que contribuirá para a alimentação saudável dos servidores e seus familiares, além de gerar renda para os produtores rurais do Município, seguimento econômico de grande importância para o Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

De sorte que, com fulcro no art. 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submeto o projeto ao exame dessa E. Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, *ex vi* do art. 51 do aludido diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Daiane Ferreira Chaves
DD. Presidente da Câmara Municipal
Itambé do Mato Dentro/MG

11/08/2023
Daiane



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Projeto de Lei Nº 010/2023

Altera a Lei n. 641/2022, a fim de majorar o valor do auxílio-alimentação, bem como instituir o adicional para aquisição de produtos da feira de produtores rurais de Itambé do Mato Dentro/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei n. 641/2022, que passa a ser no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica instituído o adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) para a aquisição de produtos da feira de produtores rurais de Itambé do Mato Dentro/MG, mediante entrega mensal de “vale” e o cumprimento dos protocolos a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei n. 641/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O valor mensal do benefício previsto nesta Lei, será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

§1º. Fica instituído o adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) para a aquisição de produtos da feira de produtores rurais de Itambé do Mato Dentro/MG, mediante entrega mensal de “vale” e o cumprimento dos protocolos a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG.

§2º. A atualização, correção, alteração do valor ou extinção do auxílio - alimentação far-se-á por Lei e sempre que for identificada a



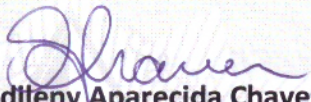
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

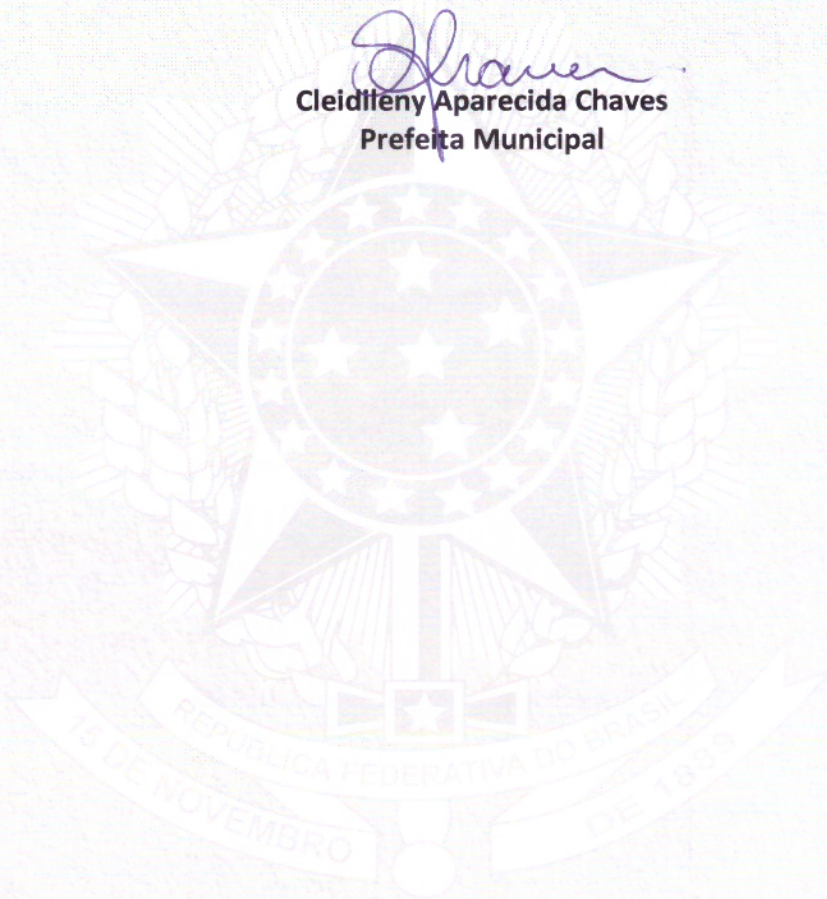
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

defasagem do valor do benefício, observados os indicadores econômicos oficiais, os valores praticados por órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 11 de agosto de 2023.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O Projeto de Lei Complementar, que "Altera a Lei n. 641/2022, a fim de majorar o valor do auxílio-alimentação, bem como instituir o adicional para aquisição de produtos da feira de produtores rurais de Itambé do Mato Dentro/MG, e dá outras providências", segue a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e as premissas:

COMPARATIVO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL							
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	12.786.290,11	14.594.733,92	17.716.270,56	26.517.238,25	31.242.056,43	32.398.012,52	33.531.942,96
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	5.513.290,89	5.985.502,44	7.202.883,13	8.816.776,18	9.323.673,79	9.323.673,79	9.826.219,81
Percentual de Aplicação	43,12%	41,01%	40,66%	33,25%	29,84%	28,78%	29,30%
Limite Legal (54%)	6.904.596,66	7.881.156,32	9.566.786,10	14.319.308,66	16.870.710,47	17.494.926,76	18.107.249,20

a - 2019 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

b - 2020 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

c - 2021 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

1 - Metodologia de Cálculo da Receita Corrente Líquida:

c) 2022 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Sistema Contábil

b) 2023 - Utilizamos os valores extraídos na Lei Orçamentária para 2023.

c) 2024 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2023 e acrescentamos o percentual da inflação de 4,90%, conforme relatório FOCUS

d) 2025 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2024 e acrescentamos o percentual da inflação de 3,87%, conforme relatório FOCUS

2 - Metodologia de Cálculo da Despesa com Auxílio Alimentação

Nomeclatura do Cargo	Nº Servidores	Vr. Auxílio	Mensal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
I - Auxílio Alimentação Atual	50	200,00	10.000,00	120.000,00	125.880,00	130.751,56	376.631,56
II - Auxílio Alimentação Atualizado/Feira	50	280,00	14.000,00	168.000,00	176.232,00	183.052,18	527.284,18
		-	-	-	-	-	-
III = II - I		Sub-Total	4.000,00	48.000,00	50.352,00	52.300,62	150.652,62
Total Geral				48.000,00	50.352,00	52.300,62	150.652,62

2.1 - O Valor de R\$ 4.000,00 referente a estimativa mensal do acréscimo do auxílio alimentação, o valor de R\$ 48.000,00 é a estimativa do acréscimo da despesa para 12 meses deste ano, o valor de R\$ 50.776,00 refere-se a reajuste de 4,90% para o exercício de 2024, e o valor R\$ 123.643,58 refere-se ao acréscimo de 3,87% de reajuste para o exercício de 2025.

2.2 - Demonstrativo dos Gastos com Auxílio Alimentação em Relação da Receita Corrente Líquida de Dezembro de 2022:

1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2022	26.517.238,25
2 - GASTOS TOTAL	120.000,00
3 - PERCENTUAL DE GASTOS	0,45%
4 - PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS	168.000,00
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2023	31.242.056,43
6 - VALOR PREVISTO COM ACRESCIMO	48.000,00
7 - PERCENTUAL DE GASTOS	0,15%
8 - PERCENTUAL DE ACRESCIMO	0,63%
9 - VALOR DO ORÇAMENTO	127.200,00
10 - PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	132,08%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2.3 - SALDO ORÇAMENTÁRIO POR FONTE DE RECURSO:

Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Creditos	Redução	Empenhado	Acrescimo	Saldo Atualizado
1500- Ordinários	127.200,00	2.400,00	35.186,56	49.441,37	-	44.972,07
2571- Estadual	-	5.000,00	-	2.953,33	-	2.046,67
2621-Transf. Estadual		3.400,00		2.900,00		500,00
1600-Transf. Federal	-	5.900,00	-	5.666,66	-	233,34
Total	127.200,00	16.700,00	35.186,56	60.961,36	-	47.752,08

Conforme demonstrato acima, a despesa prevista para o exercício de 2023 será de R\$ 168.000,00, já foi empenha até a presente data o valor de R\$ 60.961,36, onde o município precisará de um saldo orçamentário de R\$ 107.038,64, para acoberta as despesas do referido projeto de lei. De acordo co demonstrativo acima o município tem o saldo disponível em dotação de R\$ 47.752,08, será necessário a a suplementação de R\$ 59.286,56.

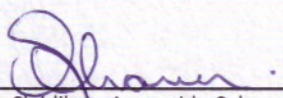
3 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

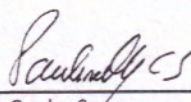
(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa, referente ao projeto de lei, está impactuando 132,08% sobre o orçamento previsto para o exercício 2023, terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e estará compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320.

Declaro ainda, com base na estima do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se ao projeto de lei, afetará em proporção, em 0,15% a despesa com o auxilio alimentação sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2023.

Itambé do Mato Dentro, 30 de agosto de 2023


Cleidilery Aparecida Cahves
Prefeita


Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 72.663/O-9